



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS.

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO:

- Contratação de prestação de serviços para serviços de reboque atreves de Ata de Registro preço, conforme a solicitação do Secretario de acordo com a Lei nº 1348, de 23 de novembro 2010 da Câmara Municipal de Carmo, conforme a requisição nº. 050/2021 anexa..

#### 2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:

- Justificamos que os serviços solicitados no requerimento nº50/2021, para Prestação de serviços para Reboque de Veículos de Passageiros e Caminhões abandonados e notificados, de acordo com a lei nº 1348, de 23 de novembro 2010 da Câmara Municipal de Carmo.
- A prestação de serviços deve ser realizadas em todo município, com sede e distritos, e rebotados para o espeço cedido pelo estado, no antigo Hospital Estadual Teixeira Brandão, localizado na rodovia estadual RJ-148, Próximo a Barra de são Francisco.

#### 3. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

- O valor máximo que a administração se propõe a pagar do presente projeto, é o valor de referência estimado (média estimada).

#### 4. DA EXECUÇÃO:

- Para a execução, através da solicitação do Secretario, respaldado com todo o trâmite legal.
- O serviço será acompanhado por um funcionário da Secretaria de Serviços Públicos e pela Guarda Municipal.
- A prestação de Serviço começará ser executado, a contar do local onde o veiculo for rebocado, até o local de destino.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão executados pelo contratado mediante solicitação e apresentação de nota de empenho pela SMSP.

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

**SECRETARIA DE  
SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

#### 6. DA EMPRESA CONTRATADA:

- Menor preço por serviço.
- A execução dos serviços deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando necessário.

#### 7. DO PRAZO DE ENTREGA:

- O serviço deverá ser realizado/executado de acordo com o item 1 e 2, obedecendo as necessidades/solicitação da SMSP .

#### 8. DO PRAZO DO CONTRATO:

- O prazo para o fornecimento do serviço foi estimado com a execução parcelada, de acordos com as necessidades. .

#### 9. DO PAGAMENTO:

- A nota fiscal deverá ser apresentada após cada execução do serviço, especificando a quantidade, valor unitário e acompanhado das CNDs (Certidões Negativas de Débitos) a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

#### 10. DA COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO:

- A empresa deverá comprovar prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação com prazo satisfatório.

#### 11. DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- a) O serviço será acompanhado por um funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- b) O contratado deverá assinar contrato junto ao Município, se comprometendo a prestar os serviços contratados, nos preços e condições apresentados no ato licitatório, onde estarão estabilizadas todas as condições dos serviços a serem executados.
- c) Esta Secretaria tem a responsabilidade junto a contratante tão somente de Rebocar os veículos abandonado notificados, até o local de origem.

**Elielson Arão Damas**  
**Secretario Municipal de Serviços Públicos**  
**Port.234/2021**

Prefeitura Municipal de Carmo

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradocarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1159